

ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE CELEBRAM ENTRE SI O INSTITUTO NACIONAL DE METEOROLOGIA – INMET, A UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS-UFPEL E A EMPRESA BRASILEIRA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA-EMBRAPA, PARA A OPERAÇÃO CONTÍNUA E MANUTENÇÃO DE UMA ESTAÇÃO AGROCLIMATOLÓGICA - AC E A OPERAÇÃO CONTÍNUA E MANUTENÇÃO DE UMA ESTAÇÃO METEOROLÓGICA AUTOMÁTICA, EM CAPÃO DO LEÃO NO RIO GRANDE DO SUL/RS

A UNIÃO FEDERAL, através do INSTITUTO NACIONAL DE METEOROLOGIA, Órgão do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, inscrito no CNPJ n.º 00.396.895/0010-16, com Sede em Brasília/DF, no Eixo Monumental, Via S-1, Sudoeste, CEP: 70680-900, doravante denominado simplesmente INMET, neste ato representado por seu Diretor, FRANCISCO DE ASSIS DINIZ, residente e domiciliado em Brasília/DF, portador da Carteira de Identidade n.º 2.692.227 SSP/DF e inscrito no CPF sob o n.º 123.398.144-72, juntamente com o INMET/8º DISTRITO DE METEOROLOGIA, inscrito no CNPJ sob o n.º 00.396.8950053-56, com sede à Avenida Cristiano Fischer, n.º 1297, CEP 91410-001, Porto Alegre/RS, doravante denominado INMET/8º DISME, neste ato representado por seu Coordenador SOLISMAR DAMÉ PRESTES, residente e domiciliado em Porto Alegre/RS, portador da Carteira de Identidade n.º 9.016.816.382 SSP/RS, e inscrito no CPF sob o n.º 383.302.100-49, e a UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS, Instituição Federal de Ensino, denominada apenas UFPEL, inscrita no CNPJ sob o n.º 92.242.080/0001-00, com endereço Rua Gomes Carneiro, 1- Centro, CEP: 96010-610- Pelotas/RS, neste ato, representada por seu magnífico Reitor, PEDRO RODRIGUES CURRI HALLAL, portador da Carteira de Identidade n.º 7051603285 e inscrito no CPF sob o n.º 966.240.940-87, residente e domiciliado em Pelotas/RS, e a EMPRESA BRASILEIRA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA- EMBRAPA, empresa pública federal, vinculada ao Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento - MAPA, instituída por força do disposto na Lei n.º 5.851, de 7 de dezembro de 1972, Estatuto aprovado pelo Decreto n.º 7.766, de 25 de junho de 2012, e alterado pela 3ª Assembleia Geral Extraordinária, realizada em 9 de agosto de 2018 e publicada no Diário Oficial da União (DOU) n.º 169, de 31 de agosto de 2018, Seção 1, páginas 8/12, consoante parágrafo único do artigo 72 do Decreto n.º 8.945, de 27 de dezembro de 2016, por meio de sua Unidade Descentralizada Embrapa Clima Temperado, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 00.348.003/ 0137-94, sediada em Pelotas/RS, à Br. 392, km 78, CEP 96010-971, doravante designada simplesmente Embrapa ou PRIMEIRA EXECUTORA, neste ato representada por seu Chefe-Geral Sr. Clenio Nailto Pillon, brasileiro, casado, engenheiro agrônomo, Carteira de Identidade n.º 7034655204 – SSP/RS, CPF sob o n.º 550.639.420-91, residente e domiciliado à Rua Padre Anchieta n.º 1333 Apto 1001 – Pelotas/RS, CEP 96015-420, nomeado nos termos da portaria n.º 2705 de 07.11.2011 e reconduzido nos termos da portaria n.º 1948 de 19/12/2014, doravante designada simplesmente EMBRAPA, têm entre si justo e avençado e celebram o presente ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA, que se regerá de acordo com as normas previstas na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, no que couber, particularmente em seu artigo 116 e as legislações pertinentes em vigor, mediante as condições seguintes:

1 - CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA - ACT tem por objeto a conjunção de esforços e o desenvolvimento conjunto de atividades visando à operação contínua e a manutenção de uma Estação Agroclimatológica Principal – AC, e a operação contínua e manutenção de uma Estação Meteorológica Automática - AUT, conforme lista abaixo e informações complementares anexas:

Lista de Estação Agroclimatológica:

83985 – AGROCLIMATOLÓGICA - AC- PELOTAS

Lista de Estação Meteorológica Automática – AUT:

A887- PELOTAS

2 - CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES

Diniz

u

1

2.1 - CONSTITUEM OBRIGAÇÕES DAS PARTES, COMUNS À OPERAÇÃO DA ESTAÇÃO AUTOMÁTICA E AGROCLIMATOLÓGICA:

2.1.1 - DO INSTITUTO NACIONAL DE METEOROLOGIA - INMET

- a) Fornecer, por empréstimo, aparelhos, instrumentos e equipamentos necessários ao funcionamento da AC e da AUT de que trata a cláusula primeira;
- b) Manter e operar a Estação Meteorológica Automática A887 e a Estação Agroclimatológica-AC 83985, motivos do presente ACT, em área segura previamente cedida para esta finalidade pelo UFPEL e CPACT;
- c) Executar periodicamente manutenções e inspeções técnicas, necessárias a operacionalidade regular da Estação AC e AUT, e executar a manutenção técnica dos aparelhos e instrumentos aos quais se refere à alínea "a";
- d) Assessorar a UFPEL e CPACT, se for o caso no desenvolvimento de estudos e pesquisas de seu interesse;
- e) Fiscalizar o cumprimento das normas técnicas que disciplinam o funcionamento da Estação Climatológica da Rede do INMET;
- f) Repassar a UFPEL e CPACT os dados climatológicos coletados pelas AUT e AC, obedecendo à periodicidade e condições disponíveis;
- g) Fornecer o material técnico de consumo a ser utilizado na AC
- h) Prestar, através de cursos ou estágios, treinamento aos observadores da Estação AC;
- i) Orientar os observadores no sentido de se fazer cumprir as normas de expedição de mensagens meteorológicas (sinóticas e/ou climatológicas) e as demais normas técnicas que disciplinam o funcionamento das estações meteorológicas e de telecomunicações;
- j) Designar um gerente para acompanhar, supervisionar, assistir e assessorar a entidade conveniente no desenvolvimento das atividades constantes do presente ACT;
- k) Promover, quando ocorrer o não cumprimento total ou parcial do presente ACT, o recolhimento dos aparelhos, instrumentos e equipamentos da AC e da AUT, em perfeito estado de conservação e funcionamento, ressalvados os desgastes gerados pelo uso ou infortúnios da natureza;
- l) Substituir qualquer aparelho, instrumento ou equipamento cedido, se constatada avaria;

2.1.2 – DA UFPEL e CPACT

- a) Ceder área com dimensão de aproximadamente 14,0 m x 14,0 m, sem obstáculos significativos em seu entorno, destinados as instalações das AUT e AC, conforme Nota Técnica n° 01/CSC/INMET/2006;
- b) Operar a AC em conjunto com o INMET, concorrendo, para isso, com um mínimo de observadores, sem quaisquer ônus ou vínculo empregatício com o INMET, conforme descrito abaixo;

CÓDIGO	ESTAÇÃO	Nº MÍNIMO DE OBSERVADORES/PARCEIRO
83985	PELOTAS	02

- c) Garantir a segurança no local onde estão instaladas as AC e AUT, prevenindo contra roubos e vandalismos;

 2

- d) Arcar com as despesas referentes ao fornecimento de água e energia elétrica utilizada nas estações;
- e) Manter linha telefônica na AC para transmissão das mensagens sinóticas;
- f) Facilitar aos observadores a participação em estágios de treinamento, objetivando dotá-los dos conhecimentos necessários à operação de estação de acordo com a alínea "i", que trata DAS OBRIGAÇÕES do INMET, desta mesma cláusula;
- g) Realizar as observações meteorológicas sem interrupção, de acordo com as normas fixadas pelo INMET;
- h) Garantir que os observadores cumpram as instruções sobre trabalhos técnicos e administrativos afetos à AC;
- i) Garantir que os observadores remetam ao INMET, nos horários (12:00h, 18:00h e 24:00h, UTC) num prazo de até 15 minutos após o término da leitura, as mensagens sinóticas e climatológicas, obedecendo às normas e instruções vigentes;
- j) Zelar pela conservação e segurança do instrumental das bases físicas das AC e AUT, e também pelo emprego do material técnico de consumo, incluindo sensores e demais componentes;
- k) Comunicar ao INMET, com a maior brevidade possível, sobre avarias nos instrumentos e equipamentos das AC e AUT;
- l) Realizar periodicamente serviços de conservação, limpeza, capina e pintura em toda a área das estações AC e AUT, incluindo o cercado externo e o cercado de instrumentos, conforme orientação do INMET;
- m) Realizar serviços de recuperação na base física da estação, incluindo o escritório da estação, os cercados e a base de todos os instrumentos meteorológicos; e
- n) Permitir e facilitar o acesso de técnicos do INMET às instalações das AC e AUT.

3 - CLÁUSULA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO

Fica estabelecido que os EXECUTORES do presente ACT serão, da parte do INSTITUTO NACIONAL DE METEOROLOGIA - INMET, o INMET/8º DISME, e da outra parte, a UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS-UFPel e EMBRAPA CLIMA TEMPERADO-CPACT, cabendo a responsabilidade do gerenciamento aos respectivos dirigentes.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Toda a comunicação relacionada à execução do presente ACT, para que vincule obrigação entre as Partes, deverá ser efetuada por escrito e endereçada aos respectivos representantes acima arrolados, ou aos representantes legais arrolados no preâmbulo deste ACT, nos endereços discriminados neste Instrumento, sendo destituída qualquer comunicação implementada em desacordo com este parágrafo.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A mudança de endereço de qualquer das Partes, bem como a substituição de seus representantes identificados nesta cláusula deverão ser objeto de comunicação formal à outra parte, na forma prevista neste ACT.

4 – CLÁUSULA QUARTA – ÔNUS

Fica estabelecido que o presente ACT desenvolver-se-á com cada instituição assumindo os gastos e ônus relativos às suas respectivas obrigações, previstas na Cláusula Segunda, não tendo participação em relação à outra qualquer obrigação, exceto as pactuadas neste instrumento.

A mão de obra utilizada pelas Partes, na execução deste ACT, seja na condição de empregado, autônomo, empreiteiro ou qualquer outro título, não gera vinculação ou direito com relação à outra Parte, ficando a cargo exclusivo da respectiva contratante, a integral responsabilidade no que se refere a seus direitos, mormente os trabalhistas e previdenciários, inexistindo qualquer solidariedade entre as Partes.

u *Trinity* 3 *M*

5 – CLÁUSULA QUINTA – DAS MODIFICAÇÕES

Fica acordado que no prazo de vigência deste ACT, se houver interesse das partes, o presente instrumento poderá ser modificado, no todo ou em parte, mediante **TERMO ADITIVO**, a fim de incluir, excluir ou modificar cláusulas, itens, sub-itens ou alíneas, desde que mantido o seu objeto.

6 – CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

O presente ACT entra em vigor na data de sua assinatura, por prazo de 05 (cinco) anos, podendo ser prorrogado ou alterado, de comum acordo entre as partes, mediante aviso prévio de 90 (noventa) dias, através de Termo (s) Aditivo (s).

7 – CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO

O presente ACT, poderá ser rescindido nas seguintes hipóteses:

- a) Por decisão mútua;
- b) Por denúncia de uma das partes, sem ônus de qualquer natureza, bastando que a parte comunique a sua intenção, por escrito, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias;
- c) Por inadimplemento de uma de suas cláusulas ou condições, mediante simples comunicação da parte inocente, sujeitando-se à parte infratora a ressarcir os prejuízos que porventura haja causado à parte inocente;
- d) Por motivo de força maior ou caso fortuito ou por ato de autoridade competente, que determine a suspensão dos serviços objetos deste ACT; e
- e) Em caso de dissolução de uma das partes.

8 - CLÁUSULA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- a) É vedada a **UFPEL** e **CPACT** a cessão, doação, permuta ou venda sob qualquer título ou pretexto, de séries históricas de dados meteorológicos colocados à sua disposição, a pessoa física ou jurídica, de direito público ou privado, dentro ou fora do País;
- b) O disposto neste item não se aplica à divulgação da Previsão de Tempo e do Clima ou Boletins Agroclimatológicos fornecidos pelo **INMET**;
- c) No caso de rescisão do presente ACT, os bens patrimoniais existentes nas **AC** e **AUT** voltarão a pertencer, em perfeito estado de conservação e funcionamento – ressalvados os desgastes gerados pelo uso ou infortúnios da natureza – à parte cedente ou aquela que forneceu os recursos para aquisição;
- d) Cada conveniente responderá, civil e administrativamente, pelas perdas e danos que porventura venha causar à outra parte ou a terceiros, em razão da ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações legais a que estiver sujeita;
- e) O **INMET** atribui ao **COORDENADOR/CHEFE DO INMET/8º DISME** a gerência desde ACT, com o objetivo de acompanhar, supervisionar, assistir e assessorar a **UFPEL** e **CPACT** naquilo que se fizer necessário;
- f) A substituição de qualquer observador da **AC**, objeto deste ACT, dar-se-á somente mediante a anuência escrita do **CHEFE / COORDENADOR DO INMET/8º DISME** que exigirá, dentre outros condicionamentos, o prévio treinamento do novo observador;
- g) Os instrumentos que compõem ou venham a compor as **AC** e a **AUT** permanecerão, durante a vigência deste ACT, instalados em suas bases físicas, mencionadas na Cláusula Primeira e no Anexo I deste ACT.



h) Fica proibida a instalação de qualquer equipamento à AC ou à AUT sem a prévia autorização do INMET.

9 - CLÁUSULA NONA - DA CONCILIAÇÃO E DO FORO

As controvérsias jurídicas oriundas do presente ACORDO, que não puderem ser solucionadas direta e amigavelmente entre os partícipes, deverão ser encaminhadas à **Câmara de Conciliação e Arbitragem da Administração Federal – CCAF**, da Advocacia Geral da União.

PARÁGRAFO ÚNICO. Não havendo conciliação administrativa, fica eleito o foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Distrito Federal – DF, para dirimir eventuais litígios decorrentes do presente ACT.

E por estarem justos e pactuados, firmam o presente ACT, em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas que também assinam, para que surta seus efeitos jurídicos e legais, ficando 1 (uma) via para o INMET, 1 (uma) via para o INMET/8º DISME e 1 (uma) via para a **UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS-UFPEL e EMBRAPA CLIMA TEMPERADO- CPACT**, comprometendo-se a cumprir e a fazer cumprir, por si e por seus sucessores, em juízo e fora dele.

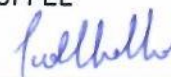
Brasília/DF, 19 de abril de 2019.

Pelo INMET



FRANCISCO DE ASSIS DINIZ
Diretor do INMET

Pelo UFPEL



PEDRO RODRIGUES CURI HALLAL
Reitor

Pelo CPACT



CLENIO NAILTO PILLON
Chefe Geral

Pelo INMET 8º/DISME



SOLISMAR DAME PRESTES
Coordenador/Chefe do INMET/8º DISME

TESTEMUNHAS:



Cátia Fernanda N. Kellermann
CPF: 690.656.590-72
Matricula 331523
Embrapa Clima Temperado

Nome:

CPF: _____

Nome:

Nilton Alves Jacodino

CPF: _____

CPF 102930510-20

ANEXO I

LISTA DE ESTAÇÕES CLIMATOLÓGICAS

CÓDIGO	ESTAÇÃO	UF	LATITUDE	LONGITUDE	ALTITUDE	ENDEREÇO
83985	PELOTAS	RS	31°47'S	52°25'W	13M	EMBRAPA- ETB – MUNICIPIO DE CAPÃO DO LEÃO/RS CEP: 96160- 000

LISTA DE ESTAÇÕES METEOROLÓGICAS AUTOMÁTICAS – AUT

CÓDIGO	ESTAÇÃO	UF	LATITUDE	LONGITUDE	ALTITUDE	ENDEREÇO
A887	PELOTAS	RS	31°47'S	52°25'W	13M	EMBRAPA- ETB – MUNICIPIO DE CAPÃO DO LEÃO/RS CEP: 96160- 000

Handwritten signatures and initials in blue ink.

PLANO DE TRABALHO

1 – DADOS CADASTRAIS

Órgão/Entidade Proponente FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS			C.N.P.J 92.242.080/001-00	
Endereço Rua Gomes Carneiro, 01.				
Cidade Pelotas	UF RS	CEP 96010-610	Telefone 32844000	UG / Cód. Gestão 154047/15264
Banco	Agência		Conta Corrente	Praça de Pagamento
Nome do Representante Legal Pedro Rodrigues Curi Hallal				CPF 966.240.940-87
CI / Órgão Exp. / Emissão 7051603285/SSP-RS		28/01/2013 (segunda via)	Função Reitor	Matrícula UFPel 1517093
Endereço Rua Andrade Neves nº 3021 – AP. 602				e-mail reitor@ufpel.edu.br
Nome do Gestor do Acordo pela UFPel Edgar Ricardo Schöffel				CPF 613.859.720-68
Unidade/Departamento FAEM				Matrícula SIAPE
Endereço Eletrônico (e-mail) ricardo_schoffel@ufpel.edu.br		Telefone fixo (53)3275.7390		Telefone celular (53)99150-7404
Assinatura				

M

2 - OUTROS PARTICÍPES

Tipo (X) Público() Privado	2 – Nome / Razão Social Unidade Descentralizada Embrapa Clima Temperado (EMPRESA BRASILEIRA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA-EMBRAPA)			3 - CNPJ 00.348.003/ 0137-94
Endereço sede (Av., Rua, Nº, Bairro) Br. 392, km 78				
Cidade Pelotas	UF RS	CEP 96010-971	(DDD) Telefone (53) 32758100	(DDD) Fax (53) 32758100
Nome do representante legal ClenioNailtoPillon				CPF 550.639.420-91
CI / Órgão Exp. / Emissão 7034655204 – SSP/RS		Cargo Chefe-Geral		

Tipo (x) Público() Privado	2 – Nome / Razão Social INSTITUTO NACIONAL DE METEOROLOGIA			3 - CNPJ 00.396.895/0010-16
Endereço sede (Av., Rua, Nº, Bairro) Eixo Monumental, Via S-1, Sudoeste				
Cidade Brasília	UF DF	CEP 70680-900	(DDD) Telefone	(DDD) Fax
Nome do representante legal FRANCISCO DE ASSIS DINIZ				CPF 123.398.144-72
CI / Órgão Exp. / Emissão 2.692.227 SSP/DF		Cargo Diretor		

67

3 - DESCRIÇÃO DO PROJETO

Título do Projeto	Período de Execução	
	Início	Término
Estação Agroclimatológica de Pelotas	01/2019	12/2020
Valor Total		
R\$		
Objetivo	<p>O objetivo deste convênio é manter o funcionamento pleno da Estação Agroclimatológica de Pelotas e possibilitar a coleta e registros diários dos dados meteorológicos de Pelotas.</p>	
Justificativa do Projeto	<p>A Estação Agroclimatológica de Pelotas (EAPel) tem desempenhado importante contribuição para o ensino e a pesquisa, bem como para toda comunidade da zona Sul do RS desde 1888. Cumprindo com seu caráter didático, a EAPel é utilizada rotineiramente para aulas práticas por alunos do ensino médio e superior das Faculdades de Agronomia, de Engenharia Agrícola, de Meteorologia, de Arquitetura e Urbanismo, entre outras. Conseqüentemente, a EAPel tem grande importância na formação e no aprendizado desses alunos que podem observar como os dados meteorológicos são obtidos, bem como, o funcionamento e cuidados na instalação desses equipamentos.</p> <p>Para toda e qualquer pesquisa conduzida no campo é impossível desprezar a influência das condições meteorológicas sobre as quais a pesquisa se desenvolveu. Dessa forma, na área da pesquisa a EAPel é referência para inúmeros projetos dos Programas de Pós-graduação em Fitossanidade, em Zootecnia, em Fisiologia Vegetal, em Ciência e Tecnologia de Sementes, em Ciência e Tecnologia de Alimentos, em Sistemas de Produção Agrícola Familiar (PPGSPAF) e em Agronomia (PPGA). No PPGA e no PPGSPAF os projetos vinculados à linha de pesquisa "Agrometeorologia, Climatologia e Dinâmica da Biofísica de Agroecossistemas" e "Ambiente Físico e Dinâmica de Agroecossistemas" trabalham especificamente com as informações meteorológicas dessa Estação. Por parte da EMBRAPA/CPACT toda pesquisa realizada (arroz, milho, sorgo, pastagens, pecuária) na unidade "Terras Baixas" tem a caracterização do ambiente obtida na EAPel.</p> <p>Em relação ao atendimento ao público são fornecidas informações para empresas agropecuárias, produtores, defesa civil, construção civil, seguradoras, judiciário e pessoas físicas em geral. Ainda, diariamente são fornecidas para a imprensa local as informações meteorológicas. As informações são também utilizadas pelo CPMET que prepara a previsão de tempo e clima, divulgando diariamente para emissoras de rádio e canais de TV, além da imprensa escrita. Os boletins mensais podem ser acessados na <i>home page</i> da EAPel. Em termos gerais, para a agricultura, o monitoramento meteorológico tem contribuído não somente para o aumento da produtividade como também, para a melhoria da qualidade dos produtos e para a preservação dos recursos naturais (controle da irrigação, manejo de pragas, prognóstico de geadas).</p> <p>Dessa forma, as informações medidas na EAPel são utilizadas diretamente ou indiretamente nos três pilares básicos da Universidade (ensino, pesquisa e extensão), por isso, é do interesse de todos que ela atue por inteiro para que as informações geradas sejam completas, exatas e elucidativas.</p> <p>Salienta-se que os serviços prestados pela EAPel são disponibilizados aos usuários sem qualquer custo, portanto, a prestação de serviços é gratuita.</p>	

Resultados Esperados (descrever sucintamente)

- Manter a coleta ininterrupta das informações meteorológicas de Pelotas;
- Fornecer dados meteorológicos para instituições de pesquisa, de extensão e de previsão do tempo;
- Disponibilizar os dados meteorológicos observados para a imprensa, órgãos oficiais e privados;
- Fornecer dados e estrutura física para aulas práticas aos cursos de graduação (Agronomia, Engenharia Agrícola e Meteorologia) e de Pós-graduação da UFPel (PPG Sistemas de Produção Agrícola Familiar, PPG Agronomia, PPG Sementes; PPG Meteorologia).

M

4 - CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

Meta, Etapa ou Fase	Atividades	Indicador Físico		Duração	
		Unidade	Quantidade	Início	Término
1	Coleta de dados meteorológicos, três vezes ao dia (3observações x 365 dias do ano x 2 anos = 2190 observações do tempo)	observação	2190	01/2019	12/2020
2	Aulas práticas	aula	20	03/2019	12/2020
3	Boletim Agroclimatológico	boletim	24	01/2019	12/2020
4	Pintura dos prédios e instrumentos (responsabilidade UFPel)	bianual	1	05/2020	04/2020
5	Corte do gramado (2 vezes ao mês) (responsabilidade EMBRAPA)	unit	48	01/2019	12/2020
6	Segurança (responsabilidade compartilhada UFPel e EMBRAPA)	dias	730	01/2019	12/2020
7	Linha telefônica celular (responsabilidade UFPel)	unit	1	01/2019	12/2020

M

Proponente (Contrapartida)

Meta	Ano:2019					
	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun
Manutenção da Estação Agroclimatológica	Linha Telefônica (resp.UFPel) Corte de grama (resp. EMBRAPA)	Corte de grama (resp. EMBRAPA)	Corte de grama (resp. EMBRAPA)	Corte de grama (resp. EMBRAPA)	Corte de grama (resp. EMBRAPA)	Corte de grama (resp. EMBRAPA)
Meta	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez
Manutenção da Estação Agroclimatológica	Corte de grama (resp. EMBRAPA)	Corte de grama (resp. EMBRAPA)	Corte de grama (resp. EMBRAPA)	Corte de grama (resp. EMBRAPA)	Corte de grama (resp. EMBRAPA)	Corte de grama (resp. EMBRAPA)

Meta	Ano:2020					
	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun
Manutenção da Estação Agroclimatológica	Corte de grama (resp. EMBRAPA)	Corte de grama (resp. EMBRAPA)	Corte de grama (resp. EMBRAPA)	Corte de grama (resp. EMBRAPA)	Pintura (resp. UFPel); Corte de grama (resp. EMBRAPA)	Corte de grama (resp. EMBRAPA)
Meta	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez
Manutenção da Estação Agroclimatológica	Corte de grama (resp. EMBRAPA)	Corte de grama (resp. EMBRAPA)	Corte de grama (resp. EMBRAPA)	Corte de grama (resp. EMBRAPA)	Corte de grama (resp. EMBRAPA)	Corte de grama (resp. EMBRAPA)

Pelo INMET

Francisco de Assis Diniz

Pelo INMET 8º DISME

Solismar Damé Prestes
Coordenador Chefe do 8º DISME

Pelo CPACT

Clenio Nailto Pillon

Pela UFPel

Pedro Rodrigues Curi Hallal
Reitor

Testemunhas

Cátia Kellermann

Cátia Fernanda N. Kellermann
CPF: 690.656.590-72
Matrícula 331523
Embrapa Clima Temperado

Nilton Alves Jacondino

CPF 102930510-20